



## **UNIVERSIDADE ESTADUAL DE FEIRA DE SANTANA**

Autorizada pelo Decreto Federal nº 77.496 de 27/04/76  
Reconhecida pela Portaria Ministerial nº 874/86 de 19/12/86  
Recredenciada pelo Decreto Estadual nº 9.271 de 14/12/2004  
Recredenciada pelo Decreto Estadual nº 17.228 de 25/11/2016

### **EDITAL PARA PROCEDIMENTOS DE HOMOLOGAÇÃO DA AUTODECLARAÇÃO / HETEROIDENTIFICAÇÃO DOS OPTANTES PELA CATEGORIA NEGRAS(OS) (PRETAS(OS) E PARDAS(OS)) DO PROCESSO SELETIVO DE PROGRAMAS DE PÓS- GRADUAÇÃO 2023.**

A UNIVERSIDADE ESTADUAL DE FEIRA DE SANTANA – UEFS,

Considerando a Portaria Normativa 04/2018 do Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão que regulamenta o procedimento de heteroidentificação complementar à autodeclaração das(os) candidatas(os) negras(os) (pretas(os) e pardas(os)), para fins de preenchimento das vagas reservadas nos concursos públicos federais, nos termos da Lei nº 12.990, de 9 de junho de 2014;

Considerando a portaria Normativa SGP/SEDGG/ME Nº 14.635, de 14 de dezembro de 2021, da Secretaria de Gestão e Desenvolvimento de Pessoal, da Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital do Ministério da Economia, que altera a Portaria Normativa nº 04/2018, de 06 de abril de 2018, do Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão.

Considerando as Resoluções CONSEPE /UEFS 088/2021 e 061/2022 que dispõem sobre a Política de Ações Afirmativas nos Cursos de Pós-Graduação *strictu sensu* da Universidade Estadual de Feira de Santana destinada a grupos historicamente excluídos

Considerando a Instrução Normativa PPPG/PROPAAE 001/2022 que dispõe sobre a Comissão Institucional de Verificação de Autodeclarações/Heteroidentificação e Comissões de Validação Documental e estabelece procedimentos de validação presencial e remota para a matrícula das/os candidatas/os negras/os (pretas/os e pardas/os), indígenas, quilombolas, transexuais/travestis/transgêneros, ciganas/os e pessoas com deficiências, optantes pelo Sistema de Reserva de Vagas dos Programas de Pós-Graduação da Universidade Estadual de Feira de Santana

#### **TORNA PÚBLICO:**

A convocação de candidatas(os) da categoria negras(os) (pretas(os) e pardas(os)), para procedimento de confirmação da autodeclaração, Heteroidentificação, referente ao Processo Seletivo dos Programas de Pós-Graduação da UEFS 2023, mediante as condições apresentadas

neste Edital e demais normas pertinentes.

## **1. DAS DISPOSIÇÕES INICIAIS**

**1.1.** A(O) candidata(o) inscrita(o) nas modalidades de vaga reservada e autodeclarada(o) negra(o) (preta(o) e parda(o)) fica convocada(o) para a aferição da veracidade da sua autodeclaração por Comissões de Heteroidentificações Próprias da UEFS, que ocorrerá de forma remota.

**1.2.** Será constituído procedimento de heteroidentificação racial considerando os documentos enviados eletronicamente pela(o) candidata(o) convocado(a) optante da vaga reservada as(aos) negras(os) (pretas(os) e pardas(os)) no concurso.

## **2. SOLICITAÇÃO DE HOMOLOGAÇÃO DA AUTODECLARAÇÃO DE NEGRAS(OS) (PRETAS(OS) E PARDAS(OS))**

As(Os) candidatas(os) inscritas(os), receberão, através do e-mail informado no processo de inscrição, o link e credenciais para acesso ao Sistema de Heteroidentificação, para a submissão dos documentos comprobatórios de sua autodeclaração;

**2.1.** O período para submissão dos documentos, através do Sistema de Heteroidentificação, será **do dia 23 de fevereiro de 2023 até às 11:59h do dia 07 de março de 2023** – para os/as candidatos(as) inscritos(as), observado o horário oficial de Brasília/DF. Para tanto, as(os) candidatas(os) deverão:

- a.** Acessar o Sistema de Heteroidentificação, cujo link será enviado por e-mail, ou através do endereço <http://heteroidentificacao.uefs.br/>;
- b.** Inserir o CPF no campo "Login", sem pontos e sem traço, e a Senha de acesso, para acessar o formulário (os dados de autenticação - Login e Senha - serão enviados às (aos) candidatas(os) por e-mail);
- c.** Ao selecionar o menu "Perfil", o candidato visualiza seus dados pessoais, que já foram importados para o Sistema de Heteroidentificação (Nome Completo, E-mail, CPF, RG e Raça);
- d.** Selecionar no menu "Minhas inscrições" o botão de "Nova Inscrição". Serão visualizadas informações do Processo Seletivo, pressionar o botão "Prosseguir", que o encaminhará ao formulário para envio dos seguintes documentos complementares (conforme orientações presentes no Anexo I deste edital):
  - i. Foto da frente do RG;
  - ii. Foto do verso do RG;
  - iii. Foto da face de frente;
  - iv. Foto da face de perfil;
  - v. Autodeclaração preenchida e assinada;
  - vi. Vídeo.

**2.2.** As fotos da frente do RG, do verso do RG, da face de frente e da face de perfil deverão estar nas extensões PDF, JPG, JPEG ou PNG, com o tamanho máximo de 2 (dois) MB(megabytes) por arquivo. A(o) candidata(o) deverá anexar as imagens para análise, cada uma em seu campo específico;

**2.2.1** As fotos da face de frente e da face de perfil devem seguir o mesmo padrão das fotos de documentos oficiais, sendo necessário que sejam seguidas as seguintes recomendações:

**a)** que o fundo da foto seja em um fundo branco e que tenha boa iluminação;

**b)** que o candidato esteja com a postura reta, com a coluna bem alinhada;

**c)** que não esteja de cabeça baixa, nem de cabeça erguida;

**d)** que não esteja usando óculos, boné, touca e que não esteja sorrindo;

**e)** que não esteja usando maquiagem;

**f)** que não seja usado filtro de edição;

**g)** que a foto tenha boa resolução;

**h)** no caso de candidatos com cabelo comprido, a foto do perfil deve estar com o cabelo atrás da orelha.

**2.3.** A autodeclaração deverá ser preenchida e assinada, conforme consta no Anexo II deste Edital, e deverá estar nas extensões PDF, JPG, JPEG ou PNG, com o tamanho máximo de 2 (dois)MB (megabytes).

**2.4.** O vídeo deverá estar nas extensões MOV ou MP4, ter no máximo 20 (vinte) segundos de duração e tamanho máximo de 50 (cinquenta) MB (megabytes). No vídeo a(o) candidata(o) deverá dizer o seu nome completo, declarar ser negra(o) e especificar se da cor preta ou da cor parda.

**2.4.1** O vídeo deve seguir as seguintes recomendações:

**a)** que o fundo do vídeo seja em um fundo branco e que tenha boa iluminação;

**b)** que o candidato esteja com a postura reta, com a coluna bem alinhada;

**c)** que não esteja de cabeça baixa, nem de cabeça erguida;

**d)** que não esteja usando óculos, boné, touca e que não esteja sorrindo.

**e)** que não esteja usando maquiagem;

**f)** que não seja usado filtro de edição;

**g)** que o vídeo tenha boa resolução.

**2.5.** Todos os arquivos anexados deverão estar com qualidade suficiente para permitir a análise com clareza.

**2.6.** É de responsabilidade da(o) candidata(o) verificar os documentos que serão anexados e se as imagens carregadas na tela estão corretas.

**2.7.** Após anexar os documentos, imagens e vídeo no sistema a(o) candidata(o) deverá clicar em Enviar para que sua inscrição seja encaminhada. Feito esse processo o status do candidato no sistema ficará: “em análise”.

- 2.8.** Não serão considerados e analisados os documentos que não pertençam à(ao) candidata(o).
- 2.9.** A(O) candidata(o) poderá submeter a documentação uma única vez e deve certificar-se de que selecionou os arquivos corretos antes de enviar. Após o envio, não será possível qualquer alteração.
- 2.9.1.** O candidato que não enviar os documentos, fotos e vídeo, nos termos e no prazo do item 2.1 e alínea “a” deste edital, passará a concorrer exclusivamente as vagas destinadas a ampla concorrência.
- 2.10.** A(O) candidata(o), ao se inscrever, está ciente que poderá ser convocada(o), a qualquer momento, para uma entrevista por videoconferência e/ou presencial com os membros da Comissão, e que poderá ter sua solicitação indeferida em caso de não comparecimento na entrevista, problemas nas imagens por ela(ele) apresentadas, ou por falta de identificação da(o) candidata(o) através do documento apresentado.
- 2.11.** A(O) candidata(o), ao se inscrever, autoriza o armazenamento, tratamento e utilização de seus dados pessoais para fins de avaliação de heteroidentificação neste processo seletivo.
- 2.12.** A UEFS, a qualquer momento, poderá cancelar a inscrição da(o) candidata(o), caso sejam apuradas irregularidades ou o não atendimento efetivo aos critérios estabelecidos pela legislação vigente, sem prejuízo das sanções penais cabíveis, nos termos da legislação em vigor.
- 2.13.** Ressalta-se que orientações adicionais para a elaboração dos arquivos a serem anexados no Sistema de Heteroidentificação estão disponíveis no Anexo I deste Edital.

### **3. PROCEDIMENTOS DA HOMOLOGAÇÃO DA AUTODECLARAÇÃO DE NEGRAS(OS) (PRETAS(OS) E PARDAS(OS))**

- 3.1.** Entende-se por fenótipo o conjunto de características físicas visíveis do indivíduo, tais como a cor da pele, a textura do cabelo, o formato do rosto, do nariz, constituição dos lábios, as quais combinadas ou não, permitirão validar ou invalidar a sua condição de beneficiário de vaga reservada para candidata/o negra/o (preta/o e parda/o). Os critérios fenotípicos descritos são os que possibilitam o reconhecimento do indivíduo como negra/o. A(o) candidata(o) será submetida(o) ao procedimento de heteroidentificação racial por Comissão designada para este fim, considerando a Portaria Normativa 04/2018 do Ministério do Planejamento, que regula procedimentos de heteroidentificação e garante, inclusive, excepcionalidade por meio de banca de heteroidentificação telepresencial e a Instrução Normativa PPPG/PROPAAE 001/2022.
- 3.2.** Os membros da Comissão farão a análise dos documentos apresentados pela(o) candidata(o) e emitirão seus votos de forma individual e motivada. O parecer final da Comissão será dado pela maioria simples dos votos do grupo, deferindo ou indeferindo a autodeclaração. Processos de heteroidentificação realizados no âmbito da UEFS, na graduação, terão validade para processo de matrícula nos Programas de Pós-Graduação da UEFS.
- 3.3.** A Comissão terá a prerrogativa de convocar a(o) candidata(o) para entrevista por videoconferência e/ou presencial, se julgar necessário. A(O) candidata(o) será informada(o) sobre o agendamento da entrevista, através de e-mail ou contato informado no ato da inscrição, com data, horário e local de comparecimento.

- 3.4.** A(O) candidata(o) poderá ter sua autodeclaração indeferida pelos seguintes motivos:
- a.** Candidata(o) NÃO apresenta TRAÇOS FENOTÍPICOS que a(o) identificam com o tipo negro na sociedade brasileira;
  - b.** A imagem do documento de identidade (RG) não está em conformidade com as exigências do Edital;
  - c.** Impossibilidade de verificar a CONFORMIDADE NAS IMAGENS das fotos de perfil com a imagem do vídeo e documentos, dificultando assim a análise;
  - d.** Candidata(o) não preencheu corretamente e/ou não assinou a autodeclaração;
  - e.** As fotos enviadas pela(o) candidata(o) não estão em conformidade com as exigências do Edital;
  - f.** O áudio e/ou a imagem do vídeo enviados pela(o) candidata(o) não estão em conformidade com as exigências do Edital;
  - g.** Candidata(o) não compareceu à entrevista, quando for o caso.

**3.5.** O resultado do processo de heteroidentificação racial será publicado na página da UEFS.

**3.6.** A(O) candidata(o) que tiver sua autodeclaração indeferida poderá apresentar recurso, através do sistema de heteroidentificação disponível no endereço eletrônico <http://heteroidentificacao.uefs.br/>, conforme cronograma disposto nos itens 5 e 6 deste Edital.

**3.7.1.** O recurso poderá ser apresentado em forma de texto corrido de até 1500 (Hum mil e quinhentos) caracteres, sendo opcional anexar documentos com as mesmas especificações e tipos exigidos nos itens 2.2 a 2.5 e Anexo II deste Edital.

**3.7.** Será constituída Comissão Recursal com o objetivo de avaliar os recursos para candidatas(os) negras(os), (pretas(os) e pardas(os)) cuja autodeclaração tenha sido indeferida.

**3.8.** O candidato cuja autodeclaração não for confirmada em procedimento de Heteroidentificação concorrerá exclusivamente às vagas destinadas à ampla concorrência.

**3.9.** A aferição da Comissão de Heteroidentificação quanto ao enquadramento, ou não, do(a) candidato(a) na condição de pessoa Negra (preta ou parda), terá validade apenas para este certame.

**3.10.** O não enquadramento do(a) candidato(a) na condição de pessoa preta ou parda não se configura em ato discriminatório de qualquer natureza.

**3.11.** A(O) candidata(o) que tiver sua autodeclaração deferida fica ciente que:

- a.** A homologação é válida para aprovação nas vagas reservadas nos termos do Edital do processo seletivo do programa de pós-graduação da UEFS.
- b.** Não haverá segunda chamada, seja qual for o motivo alegado para justificar o atraso no envio dos documentos.

**4.** A Universidade Estadual de Feira de Santana (UEFS) se reserva o direito de rever, em qualquer tempo, as informações e documentação apresentadas pela(o) candidata(o) e, sem prejuízo das

sanções penais cabíveis, a(o) candidata(o) que tiver prestado informação com conteúdo falso, com o intuito de usufruir das vagas ofertadas as(aos) candidatas(os) negras(os) terá sua matrícula cancelada.

#### 5. CRONOGRAMA:

Período para submissão dos documentos, através do Sistema de Heteroidentificação	de 23/02/2023 até às 11:59hdo dia 27/02/2023
Procedimento de heteroidentificação racial	28/02/2023 e 01/03/2023
Resultado do Procedimento de heteroidentificação racial	02/03/2023
Período de Recurso	03/03/2023 a 06/03/2023
Resultado Final	07/03/2023

6. Os casos omissos serão resolvidos pela Pró-Reitoria de Políticas Afirmativas e Assuntos Estudantis (PROPAAE) em conjunto com a Pró-Reitoria de Pesquisa e Pós-Graduação (PPPG).

Feira de Santana, 02 de fevereiro de 2022.

Evandro do Nascimento Silva

**Reitor**



**UNIVERSIDADE ESTADUAL DE  
FEIRA DE SANTANA**

Autorizada pelo  
Decreto Federal nº  
77.496 de 27/04/76  
Reconhecida pela  
Portaria Ministerial  
nº 874/86 de  
19/12/86  
Recredenciada pelo  
Decreto Estadual nº  
9.271 de  
14/12/2004  
Recredenciada pelo  
Decreto Estadual nº  
17.228 de  
25/11/2016

**ORIENTAÇÕES  
PARA O PROCESSO  
DE  
HETEROIDENTIFI  
CAÇÃO – UEFS**



**PROPAAE**

Pró-Reitoria de Políticas Afirmativas  
e Assuntos Estudantis

Feira de Santana-Ba  
2023



## • O QUE O CANDIDATO TERÁ QUE FAZER?

Deverá ler atentamente o Edital de Convocação para o processo de heteroidentificação. No edital estão as informações a serem seguidas para garantir o seu sucesso no processo.

O candidato deve:

- Acessar o Sistema de Heteroidentificação, cujo link será enviado por e-mail, ou através do endereço <http://heteroidentificacao.uefs.br>;
- Inserir o CPF no campo "Login", sem pontos e sem traço, e a Senha de acesso, para acessar o formulário (os dados de autenticação - Login e Senha - serão enviados às (aos) candidatas(os) por e-mail);
- Ao selecionar o menu "Perfil", o candidato visualiza seus dados pessoais, que já foram importados para o Sistema de Heteroidentificação (Nome Completo, e-mail, CPF, RG e Raça);
- Selecionar no menu "Minhas inscrições" o botão de "Nova Inscrição". Aparecerão, então, as informações do Concurso Público, o candidato deverá ignorar o campo **Curso**. Ao pressionar o botão "Prosseguir", aparecerá o formulário para envio de todos os documentos complementares, conforme segue: Foto da frente do RG; Foto do verso do RG; Foto de frente do candidato (Imagem 04); Foto de perfil do candidato (Imagem 04); Autodeclaração; Vídeo (Com no máximo 20 (vinte) segundos) onde a/o candidata/o deverá dizer o seu nome completo, declarar ser negra/o e especificar a cor (preta/o ou parda/o).

## IMAGEM 4 – PROTÓTIPOS PARA ENVIO DE FOTOGRAFIAS



Fonte: Internet -Referências das imagens (05)

**ATENÇÃO: Os arquivos contendo os documentos correspondentes para análise deverão estar nas extensões e dimensões a seguir:**

- Documentos e Fotos devem estar na extensão JPG, PDF, JPEG ou PNG com o tamanho máximo de 2 MB (megabytes) por arquivo;
- Vídeo deve estar na extensão MOV ou MP4 com o tamanho máximo de 50 MB (megabytes) por vídeo;
- As imagens dos documentos deverão estar em perfeitas condições, de forma a permitir a análise da documentação com clareza.

**OBSERVE** a qualidade das imagens e vídeo e certifique-se de que realizou o processo de inscrição até o final. Através do Sistema de Heteroidentificação da UEFS, em que você se inscreveu, a Banca de Heteroidentificação analisará a documentação enviada e emitirá parecer deferindo ou indeferindo a autodeclaração.

## REFERÊNCIAS

### **Resolução CONSU 10/2019**

Link: [https://www.dropbox.com/sh/g34spc0gbs0hacf/AABLF1kCXAEWsZvk1Qk9pW95a/2019?dl=0&preview=Resolu%C3%A7%C3%A3o-consu-010-019.pdf&subfolder\\_nav\\_tracking=1](https://www.dropbox.com/sh/g34spc0gbs0hacf/AABLF1kCXAEWsZvk1Qk9pW95a/2019?dl=0&preview=Resolu%C3%A7%C3%A3o-consu-010-019.pdf&subfolder_nav_tracking=1)

### **Resolução CONSU 05/2020**

Link:

[https://www.dropbox.com/sh/g34spc0gbs0hacf/AACSQR0OWmk07R4YQjPOsGxea/2020?dl=0&preview=Resolu%C3%A7%C3%A3o-consu-005-2020.pdf&subfolder\\_nav\\_tracking=1](https://www.dropbox.com/sh/g34spc0gbs0hacf/AACSQR0OWmk07R4YQjPOsGxea/2020?dl=0&preview=Resolu%C3%A7%C3%A3o-consu-005-2020.pdf&subfolder_nav_tracking=1)

### **Instrução Normativa 01/2020**

Link: <http://www.propaae.uefs.br/arquivos/File/ComissaoInstitucionaldeVerificacaodeAutodeclaracoesHeteroidentificacaoIN.pdf>

## Referências da imagem:

(1) Link: <https://fs.ibfc.org.br/arquivos/bb90171d2094893b57932575f944aee8.pdf> - Acesso em 20 de Abril de 2021.